

LEI Nº 2.431, de 18 de Setembro de 1990

Autoriza abertura de Crédito Especial para custear as despesas com os emolumentos cartoriais e o imposto de transmissão de imóvel doado pelo Município à Engenha Construções Ltda., e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial até o valor de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para custear as despesas com os emolumentos cartoriais e o imposto de transmissão (ITCD), da doação do imóvel que o Município de Itaúna fará à Engenha Construções Ltda., através de permissivo da Lei nº 2.911, de 17/08/90.

Parágrafo único – Constituem recursos para atender os disposto neste artigo, os provenientes do excesso de arrecadação e os de anulação de dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Setembro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 18 de Setembro de 1990

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal